

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160161-2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	WALDYRENE LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA	17/06/2024 09:14 (v 27.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64116.003052/2024-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos leves, médios e pesados para atender as necessidades do 2º BIS e Organizações Militares vinculadas, nas Operações de Apoio a Segurança Pública, Operações de Adestramento Militar e eleições do ano de 2024 e 2025, conforme especificações e qualidades estabelecidas. A contratada deverá estar em condição de disponibilizar de uma só vez até 10 (dez) ônibus, 10 (dez) ônibus executivo, 20 (vinte) micro-ônibus, 40 (quarenta) vans, 40 (quarenta) Pick-up, 50 (cinquenta) veículos tipo passeio (1.0 à 1.4), 50 (cinquenta) veículos tipo passeio (1.6 à 2.0), 10 (dez) SUV, sem que isto se configure obrigação de contratar esta quantidade por parte do contratante. A quantidade de veículos dependerá da demanda da missão da contratante. Os veículos solicitados para a cidade de Belém-PA e Marabá- PA deverão ser entregues na respectiva cidade no endereço citado neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo utilitário com motoristas habilitados e segurados, modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, motor a diesel com capacidade entre 250 a 350 cv, turbo alimentado intercooler, capacidade para 44 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000 mm em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, mais 01 poltrona para o motorista, cabine isolada dos passageiros, tanque pleno, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com ar condicionado de teto com capacidade entre 40.000 e 60.000 btus com	4014	Diária	848	2.014,33	R\$ 1.708.151,84

	isolamento total, direção hidráulica e tacógrafo digital, WC, TV's, DVD, CD player, microfone, janela panorâmicas, ano de fabricação não inferior a 2014 com motorista, combustível por conta da contratada, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Local da entrega e devolução: na sede do órgão requisitante de Belém-PA e Marabá -PA.					
2	Locação de veículo com motoristas habilitados e segurados, modelo MICROÔNIBUS, motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv, turbo alimentado intercooler, capacidade para 25 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000 mm reclináveis em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, mais 01 poltrona para motorista, cabine isolada dos passageiros, 01 porta na parte dianteira com acionamento pneumático equipado com ar condicionado de teto com capacidade entre 40.000 e 60.000 btus com isolamento total, tanque pleno, direção hidráulica e tacógrafo digital, ano de fabricação não inferior a 2015, com, combustível por conta da contratada, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Local da entrega e devolução: na sede do órgão requisitante de Belém-PA e Marabá -PA.	4014	Diária	868	R\$ 3.320,33	R\$ 2.882.046,44
3	Locação de veículos tipo van, sem motorista, para atender a deslocamentos, ida e volta, para qualquer cidade dentro do estado, ano de fabricação 2017 ou superior, disponível na cidade indicada pelo órgão contratante capacidade mínima para 15 passageiros, composto de ar condicionado, televisão c/ dvd, água mineral, com motorista e sem combustível incluso no valor pago. Seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução. Entrega na cidade de Belém e Marabá-PA.	4014	Diária	822	R\$ 1.346,67	R\$ 1.106.962,74
	Locação de veículo utilitário, tipo pick up, cabine dupla, tração 4X4, sem motorista, com no máximo 2 (dois) anos de					

4	fabricação, com seguro total, compreendendo veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem co-participação no seguro, por diária de 24h, com quilometragem livre e com as seguintes características: motor com potência mínima de 140 cv ou motorização igual ou superior a 2.0 litros, 04 (quatro) portas, capacidade mínima de passageiros 5 (cinco) pessoas adultas, cintos de segurança, ar-condicionado, movida a diesel, som automotivo com entrada USB. O veículo entregue pela contratada deverá estar revisado, em boas condições de higiene e limpeza internas e externas (limpo), abastecido (tanque pleno), ficando sob responsabilidade da contratada os procedimentos necessários a limpeza do veículo após o período de utilização pela contratante. Modelos de referência: S10, Hilux, L200, Amarok, Ranger ou similar. Entrega na cidade de Belém-PA e Marabá-PA.	4014	Diária	2.685	R\$ 1.020,00	R\$ 2.738.700,00
5	Prestação de serviço de locação diária de veículo TIPO PASSEIO, sem motorista, com ar condicionado, motorização mínima 1.0 e máxima 1.4, ano de fabricação não inferior a 2015, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, bicomustível, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Local da entrega e devolução: na sede do órgão requisitante de Belém-PA. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo, cor neutra). Entrega na cidade de Belém-PA e Marabá-PA.	4014	Diária	1.405	R\$ 234,66	R\$ 329.697,30
6	Prestação de serviço de locação diária de veículo TIPO PASSEIO, sem motorista, com ar condicionado, motorização mínima 1.6 e máxima 2.0, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, bicomustível, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Local da entrega e devolução: na sede do órgão requisitante de Belém-PA. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo, cor neutra).	4014	Diária	281	R\$ 234,66	R\$ 65.939,46
	Locação diária de veículo do tipo SEDAN EXECUTIVO, sem motorista, preferencialmente na cor preta, cinza ou					

7	prata, motorização mínima 1.0 a 1.8, 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, bicombustível, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário, fabricação a partir do ano de 2015. Entrega na cidade de Belém-PA e Marabá-PA.	4014	Diária	1.560	R\$ 308,67	R\$ 481.525,20
8	Locação de veículo leve, tipo SUV, sem motorista, KM LIVRE, com seguro total, compreendendo veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem co-participação no seguro, por diária de 24h, com quilometragem livre e com as seguintes características: motor com Potência mínima igual ou superior a 104 cv ou motorização igual ou superior a 1.6 litros, Flex (Gasolina/Etanol), 4 (quatro) portas, capacidade mínima de passageiros 5 (cinco) pessoas adultas, cintos de segurança, ar-condicionado, direção hidráulica, som automotivo com entrada USB. O veículo entregue pela contratada deverá estar revisado, em boas condições de higiene e limpeza internas e externas (limpo), abastecido (tanque pleno), ficando sob responsabilidade da contratada os procedimentos necessários a limpeza do veículo após o período de utilização pela contratante. Modelos de referência: Renault Duster, Ford Ecosport ou SUV similar. Local da entrega e devolução: na sede do órgão requisitante de Belém-PA e Marabá -PA.	4014	Diária	1.443	R\$ 733,33	R\$ 1.058.195,19
9	Serviço de locação de veículos automotivos tipo SEDAN EXECUTIVO, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, de fabricação não superior a 02 anos, cilindrada de motor mínima de 1.8 litros, com BLINDAGEM nível III-A, com cinco portas, para cinco passageiros, sem demanda fixa mensal.	4014	Diária	226	R\$ 2.470,10	R\$ 558.242,60
10	Locação de CAMINHÃO tipo CAVALO mecânico com CARRETA PRANCHA para uso no transporte de máquinas e equipamentos, com motorista. Capacidade da carreta mínima de 14 toneladas de carga, plataforma rebaixada, largura mínima de 3m, comprimento máximo de 20m, ano não inferior a 2005, com cavalo mecânico incluso com potência mínima de 400cv e ano não inferior à 2018.	4014	Diária	414	R\$ 1.363,33	R\$ 564.418,62
	Locação de veículo tipo ônibus executivo /turismo, com motorista, com franquia 600 km/dia contados do recebimento do veículo; com as seguintes características mínimas: capacidade para no mínimo 42					

11	passageiros; ar condicionado; bancos em bom estado de conservação; motorista a cargo da contratada; pneus em boas condições de uso (friso superior ao twi); possuir todos os itens regulamentares de segurança; seguro total incluso (roubo, acidentes, indenizações, etc); ano de fabricação 2017 ou superior; todas as despesas e custos operacionais (alimentação, pernoite do motorista, combustível, diário e demais despesas) para atender deslocamentos para qualquer cidade dentro ou fora do estado.	4014	Diária	160	R\$ 3.938,81	R\$ 630.209,60
12	Ambulância para simples remoção, sem motorista. Especificação: veículo (tipo A) com potência mínima do motor de 85 CV, motor 1.4 ou superior, direção hidráulica, com capacidade da cabine para 02 passageiros, com airbag, janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do motorista, janela lateral corrediça, equipada com maca e colchonete forrado, cintos de segurança para todos passageiros, luminárias no teto, suporte de soro sobre a cabaceira da maca, sinalizador com sirene, banco para acompanhantes, ar condicionado na cabine e na parte traseira. Entrega na cidade de Belém e Marabá-PA. Marca/modelo ofertado: VW/Saveiro.	4014	Diária	90	R\$ 430,00	R\$ 38.700,00
13	Caminhão Frigorífico 40m³ com motorista - veículo do tipo caminhão, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroçaria rígida, do tipo baú isotérmico, pontos de ancoragem de carga ao assoalho e fitas de fixação e ancoragem em acordo com as dimensões e capacidades do veículo, equipado com ar condicionado, airbag para motorista e passageiro, rastreador, ano /modelo 2017 ou superior, movida a diesel, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Entrega na cidade de Belém e Marabá-PA. Marca /modelo ofertado: VW/17310.	4014	Diária	200	R\$ 2.550,00	R\$ 510.000,00
14	Cavalo Mecânico trucado com operador capacidade de tração de até 40 toneladas, compatível e equipado com prancha com capacidade de 40 toneladas, largura mínima de 2,80m, comprimento mínimo de 15m, rampa traseira com acionamento hidráulico, equipada com fitas e catracas de fixação de carga compatíveis com a plena utilização da prancha, sem motorista, equipado com ar condicionado, airbag para motorista e passageiro, movida a diesel, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou	4014	Diária	60	R\$ 2.233,33	R\$ 133.399,80

	cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Entrega na cidade de Belém e Marabá-PA. Marca/modelo ofertado: Mercedes Bens /1933.					
15	Locação de caminhão prancha socorro com motorista, serviço de locação de 1 (um) caminhão prancha socorro com capacidade de carga mínima de 15 Ton, de ano de fabricação mínima de 2013. A empresa vencedora deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, no mínimo 02 (duas) viaturas de mesmas características, caso o contratante faça necessário. O equipamento deverá conter os dispositivos de segurança conforme a Resolução nº 563, de 25 de novembro de 2015 do CONTRAN. O serviço de locação será contado por diária. A contratada é responsável pelo transporte do equipamento (entrega e retirada) até o local determinado pela contratante. A contratada é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a contratada deverá manter ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.	4014	Diária	200	R\$ 2.470,00	R\$ 494.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 24.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1 Tendo em vista a complexibilidade deste objeto ser considerado baixa, não haverá exigência de contratação.

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os veículos disponibilizados deverão estar em condições de serem utilizados no prazo de até 48h após a solicitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. vinte e quatro horas.

5.3. A entrega dos veículos deverá ocorrer em local indicado pela CONTRATADA no Município de Belém- PA e Marabá- PA:

- 2º Batalhão de Infantaria de Selva: Av. Alm. Barroso, nº4421 - Souza, Belém - PA, 66613-710.
- 15ª Companhia de Polícia do Exército – Av. Pedro Álvares Cabral, 1104, bairro Marambaia, Cep 66050-400, Belém-Pará.
- Parque Regional de Manutenção e Transporte/8: Av. Pedro Álvares Cabral, 1106 - Marambaia, Belém - PA, 66613-150.
- Comando Militar da 8ª Região: Rua João Diogo, 458 - Campina, Belém- PA, 66015-175.
- 8º Depósito de Suprimento: Av. Arthur Bernardes, 8400 - Pratinha, Belém - PA, 66816-000.
- Base de Administração e Apoio (CMN): R. João Diogo - Campina, Belém - PA, 66015-175.
- Colégio Militar de Belém: Av. Alm. Barroso, 4348 - Souza, Belém - PA, 66613-710.
- 23ª Brigada de de Infantaria de Selva: Folha 23, Quadra Especial, Lote S/N - Nova Marabá, Marabá - PA, 68509-630.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Atender as solicitações de apoio a SEGURANÇA PÚBLICA

5.5.2. Realizar exercícios de adestramento de suas tropas.

5.5.3. As atividades elencadas acima serão realizadas em sua maioria no ano de 2024, podendo haver no ano de 2025, dependendo da demanda Governamental.

5.6 **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.300.188,79

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.300.188,79 (treze milhões, trezentos mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Aferição e Medição para Faturamento

11. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.1 não produziu os resultados acordados;

11.2.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.2.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDYRENE LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 09:14:58.

YOHAN NIERI DE OLIVEIRA ALVES

Fiscal Administrativo do 2º Batalhão de Infantaria de Selva